

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

DESPACHO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

O pregoeiro comunica esclarecimento ao Edital, cujo objeto é contratação para

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE EMISSÃO PARCELADA DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

O pregoeiro vem esclarecer as empresas interessadas em participar do certame com relação aos questionamentos realizados:

1) Quanto a item "5.1 A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;" gostaríamos de confirmar se o termo Autoridade Certificadora foi utilizado como gênero abrangendo as AC's e as AR's? Uma vez que, se for somente AC seria uma restrição de competitividade desarrazoada uma vez que, necessariamente na cadeia de certificação da ICP-Brasil, a coleta dos dados e identidade é feita pelo complexo de AR que `sobe` os dados para a AC da qual é credenciada para que a emissão se faça com base na cadeia de confiança da ICP-Brasil.

R: Sim, está correto o entendimento.

Desta forma:

Onde se lê:

A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

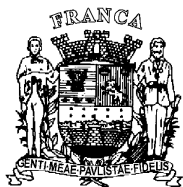
Leia-se:

A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Registro (AR) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2) Quanto ao item "A CONTRATADA deverá possuir infraestrutura e profissionais qualificados para atender no Município de Franca, em casos que se fizer necessário à validação presencial" gostaríamos de confirmar se é necessário que a contratada mantenha unidade de atendimento durante o contrato dentro do município, ou se poderá oferecer atendimento por visita caso não tenha unidade dentro do município?

R: Poderá, desde que possua profissionais qualificados, que atenda os prazos estipulados para prestação dos serviços e tenha infraestrutura para oferecer o atendimento por visita.

3) Quanto aos itens que contém mídia, gostaríamos de confirmar se o órgão tem ciência da oscilação do mercado frente a escassez de matéria prima que leva a atrasos de entrega da indústria, sendo assim, haverá flexibilidade em fase de contrato para a troca de marca da mídia e, ou, prazo de entrega, tendo em vista que no seguimento é incerta a manutenção perene e ininterrupta da oferta pela fabricante?



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Finanças

Assessoria em Procedimentos Licitatórios

R: Todos os dados prestados pela empresa na Proposta devem ser seguidos durante a vigência do contrato. A troca de marca da mídia só será possível em casos de força maior, como os mencionados acima, desde que comprovados e devidamente justificados.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados no item 5.5 do Termo de Referência, o prazo poderá ser prorrogado, conforme item 6.3.

4) Em fase de contrato, o órgão pode disponibilizar qual será o e-mail para envio de nota fiscal, ainda que seja apenas do gerenciador?

R: Segue e-mail da Secretaria gestora do contrato, entretanto, informamos que cada setor requisitante possui um e-mail distinto para ser encaminhada a NF para controle e pagamento.

sarh@franca.sp.gov.br

5) Quanto a garantia podemos considerar os prazos estabelecidos no código de defesa do consumidor?

R: Conforme item 6.4 do Termo de Referência, o prazo de garantia dos Certificados Digitais corresponderá ao respectivo prazo de validade estabelecido para cada tipo de certificado.

Ficam expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições do Edital, bem como a data do certame.

Franca, 12 de junho de 2024.

Assinado no original
César Carrijo Borges
Pregoeiro